



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.429

SUMÁRIO

PORTARIA	2
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E	2
PROPOSTA DE PREÇOS	2
EXTRATO DE RESULTADO	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
SEMED.....	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	4
EXTRATO DA ATA DE SRP	4
SEMPLAN	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneide Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Daniilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.07.26
17:13:15 -03'00'

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0370/2022-GP DE 21 DE JULHO DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **ELIVELTA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial de Controle Interno, símbolo DNS-2, da Controladoria Geral do Município, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 21.07.2022.

PORTARIA Nº 0375/2022 - GP, DE 25 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2019, CONVOCADO PELO EDITAL Nº 018/2022-SEMAG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0321/2022-GP, de 22 de junho de 2022, que TORNA SEM EFEITO a nomeação do servidor ALEXANDRE MAGNO GOMES DE LIMA, com fundamento legal no artigo 29 da lei municipal nº 1299/2004, de 28.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, MARIA LUIZA DE ARAUJO SOUSA, para exercer o cargo de **Professor da Educação Infantil- Séries Iniciais**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 20 (vinte) horas de jornada de trabalho, decorrente de habilitação em Concurso Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos, executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, com base no Edital nº 001/2019, publicado no DOEM nº 01741, 06 de dezembro de 2019 e Homologado mediante o Decreto nº 089/2020 – GP, de 10 de março de 2020.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º. O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0376/2022 - GP, DE 25 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2018, CONVOCADO PELO EDITAL Nº 017/2022-SEMAG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0321/2022-GP de 22 de junho de 2022, que TORNA SEM EFEITO a nomeação do servidor GIL ALVES CABRAL, com fundamento legal no artigo 29 da lei municipal nº 1299/2004, de 28.12.2004;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, **JOAO VICTOR DA SILVA NASCIMENTO** para exercer o cargo de **Fiscal de Defesa do Consumidor**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEMDHC, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0377/2022-GPDE 25 DE JULHO DE 2022.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 01613/2022-SEMAG, de 25.07.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **LUIS GUILHERME BRANDÃO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Limpeza Urbana, portaria nº 0654, de 02 de Outubro de 2019, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização - SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 25.07.2022.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1429/2022

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Complexo Esportivo Miguel Lima do Município de Timon – MA. **Data da Sessão:** 26 de julho de 2022, às 10h00min.

Ato: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação e Proposta de Preço da referida Licitação; considerando que em nenhuma das fases do procedimento houve manifestação de recurso, decide por declarar a empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.882.626/0001-34, habilitada por atender as exigências do edital, classificada e vencedora do certame com o preço global de R\$ 1.427.180,68 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme razões expostas em Ata e documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Timon, Maranhão, 26 de Julho de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE RESULTADO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 -

Processo: 01696/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 12(doze) salas, padrão FNDE, no bairro Júlia Almeida em Timon - MA, para atender demanda da secretaria municipal de educação de Timon, conforme detalhamento no projeto básico, planilhas de custos e demais documentos técnicos, Anexo I do Edital.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, das atas das sessões, do parecer técnico, quanto ao **julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 001/2022**, declara que após a análise e parecer da conformidade das propostas pela engenharia do Município, decide classificar 1ª Classificada: ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.506.072/0001-92; 2ª Classificada: F.T.S. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 18.568.718/0001-44 e desclassificar: S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19, pois não apresentou proposta de preço e demais elementos (composição de BDI, encargos sociais e demais peças) exigidos no edital em conformidade. Desse modo, com base no parecer técnico, a CPL decide em classificar a proposta da empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA em primeira ordem, vez que é a de menor valor e declara-la como vencedora do certame com o menor preço global de R\$ 4.332.621,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais), conforme razões encontra-se em Ata nos autos do processo. Da presente decisão fica aberto o prazo decadencial de cinco dias para recurso, nos termos do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/1993. Timon, Maranhão, 26 de julho de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2451/2022

Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2022 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Ato: Após a fase recursal e tramitação do processo administrativo, atendendo os princípios norteadores das contratações públicas, legalidade e publicidade, vimos



pelo presente homologar o processo que tem como objeto credenciamento de Estabelecimentos de Saúde para Prestação de Serviços de Realização de Exames e Serviços Clínico-Hospitalares em Pacientes Usuários do SUS para atender as demandas do município de Timon – MA, conforme condições previstas no Edital e seus anexos, com o seguinte resultado: Ficam credenciadas e aptas a contratar com o município o objeto do presente credenciamento as empresas: **Centro de Terapia Renal de Timon Ltda** inscrita n.º CNPJ: 03.044.494/0001-02; **W R Lima Junior Exames Laboratoriais Ltda.** inscrita n.º CNPJ: 22.606.912/0002-25; **Karoline de Paula Almeida Ltda.** inscrita n.º CNPJ: 42.836.018/0002-59; **Espaço Saúde Especializado Eireli**, inscrita n.º CNPJ: 11.405.434/0002-79; **Melo & Lustosa Ltda.** inscrita n.º CNPJ: 09.231.807/0001-00; **Centro Medico Fisiolife Ltda.** inscrita n.º CNPJ: 12.676.726/0001-28; **Bio-Test Instituto de Análises Clínicas Ltda.** inscrita n.º CNPJ: 07.821.522/0002-84, conforme proposta e documentação que compõe os autos do processo. Assinatura: 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 006/2022 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEMEJ.

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Prestação de Serviço de Arbitragem para Realização dos Jogos Escolares Timonenses (JET) – 2022 e as demais competições Oficiais da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e

Lazer – SEMEJ. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **1ª Classificada: SATELITE PROMOÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 05.927.075/0001-36**, com valor global de R\$ 66.544,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), **Assinatura:** 22 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 011/2022

Processo Administrativo nº 01009/2022

Pregão eletrônico nº 018/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ da contratada: 21.061.770/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de estruturação, sonorização e iluminação com instalação, montagem e fornecimento de material e equipamentos para a caixa cênica do Teatro Maria Socorro Macedo Claudino do Município de Timon – MA.

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2156 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 **Fonte de Recurso:** 500

Valor Global: R\$ 989.999,97 (Novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Data da Assinatura: 26/07/2022.

Vigência: Até 31/12/2022 a contar da assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 041/2022 - Semdes. Objeto: aquisição enxoval para recém-nascido para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2022, Liberação nº 617/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ n.º 14.756.022/0001-90. **Contratada:** Roberto Figueiredo de Carvalho Júnior, CNPJ sob o nº 40.544.864/0001-99. **Valor total estimado:** R\$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). **Data da Assinatura:** 26/07/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 042/2022 - Semdes. Objeto: aquisição enxoval para recém-nascido para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2022, Liberação nº 619/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ n.º 14.756.022/0001-90. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 111.730,00 (cento e onze mil setecentos e trinta reais). **Data da Assinatura:** 26/07/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 – Professor anos Iniciais – **convocados os classificados de nº 502 e 503**

03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – **(Matemática) – convocados os classificado de nº 70 a 72**

Zona Rural

11 – Professor anos Iniciais – **convocados o classificado de nº 150 e 151**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 27/07/2022 e 01/08/2022, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS**Processo Seletivo Simplificado****Zona Urbana****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL****Código 01**

502	429.022.903-49	SOLANGE LOPES BALDEZ SOUSA	9
503	758.426.453-00	ELISANGELA DE JESUS REGO DANIEL SIQUEIRA	9

CONVOCADOS**Processo Seletivo Simplificado****Zona Urbana****Professor Anos Finais do Ensino Fundamental-Matemática****Código 03**

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
70	801.715.673-15	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SANTOS VIANA	7
71	802.895.763-34	ARQUILES PIMENTEL SANTOS	7
72	898.465.083-87	ERISLENE DOS REIS MONTEIRO	7





CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Código 11			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
150	096.832.403-72	LUIZA LIMA DOS REIS	13
151	925.754.553-91	ANTONIA ROCHA SILVA	13

Timon (MA), 26 de Julho de 2022.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 071/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição Nº 2.414, na data de 05/07/2022, vimos, por meio deste expediente, retificar para sustar os efeitos de publicação dos itens 054 e 055, pois os mesmos estão válidos e vigentes na ata de SRP de nº 07A/2022, publicada no DOEM de 18 de abril de 2022, Edição 2.358, e ainda para retificar os itens 094 e 095 da seguinte forma:

Onde se lê:

94	Bebida Láctea, tipo iogurte, sabores diversos. Contendo os ingredientes: leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservante, espessante e fermento lácteo. Cota Principal (80%).	IN NATURA	36000	L	R\$2,77	R\$99.720,00
95	Bebida Láctea, tipo iogurte, sabores diversos. Contendo os ingredientes: leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservante, espessante e fermento lácteo. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	IN NATURA	9000	L	R\$4,10	R\$36.900,00

Leia-se:

94	Bebida Láctea, tipo iogurte, sabores diversos. Contendo os ingredientes: leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservante, espessante e fermento lácteo. Cota Principal (80%).	TYNNA	36000	L	R\$2,77	R\$99.720,00
95	Bebida Láctea, tipo iogurte, sabores diversos. Contendo os ingredientes: leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservante, espessante e fermento lácteo. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	TYNNA	9000	L	R\$2,77	R\$24.930,00

Timon/MA, 25 de julho de 2022.

Semíramis Antão de Alencar

Coordenadora Geral de Controle das Licitações

Portaria n.º 021/2021-GP

EXTRATO DA ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE SRP Nº 012/2022 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2022 - SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de gás liquefeito de petróleo (GLP-P-13) e (GLP-P-45) envasado e botijão de gás (vasilhames) vazio, para atender as necessidades do município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Gerson Sousa Assunção**Adjudicação:** 22/07/2022**Homologação:** 25/07/2022

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	MARCA	QTD	UNID.	V. UNIT
1	BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG; VASILHAME VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMANEJAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (Cota Principal - 75%)	Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda -ME.	Liquigás	321	Unid.	210,00
2	BOTIJÕES DE GÁS GLP P13KG; VASILHAME VAZIOS EM CHAPA DE AÇO PARA ARMANEJAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (Cota Reservada Exclusiva para ME, EPP e MEI - 25%)	Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda -ME.	Liquigás	107	Unid.	210,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (Cota Principal - 75%)	Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda -ME.	Liquigás	3.804	Unid.	140,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (Cota Reservada Exclusiva para ME, EPP e MEI - 25%)	Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda -ME.	Liquigás	1.267	Unid.	140,00
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG (Cota Principal - 75%)	Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda -ME.	Liquigás	338	Unid.	395,95
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45KG (Cota Reservada Exclusiva para ME, EPP e MEI - 25%)	Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda -ME.	Liquigás	112	Unid.	395,95

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa MENDES VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 012/2022, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0499/2022- SEMED

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	MENDES VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	Nº 11.225.889/0001-21
ENDEREÇO	RUA SERGIPE, N.º 1147 LOJA A, PIRAJÁ, TERESINA/PI, CEP 64.003-720
REPRESENTANTE	Srª GISELLE MENDES TEIXEIRA
CPF	nº 026.447.683-22
E-MAIL	MENDES.VIANACOM@GMAIL.COM
TELEFONE	(86) 98825-1977





República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 190/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA ANICASSIA BRITO, BRASILEIRO(A), RG 52.183 SSP PI, CPF 090.714.073-49, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 50/Z1, LOTE(S) 01,02,03,07,08,09 RUA 52, S/Nº, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para BECO 01, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com RUA 53, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com RUA 52, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 04 E 10, área regular com 900,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 272/2021 avaliado em R\$36.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 30 de Junho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA ANICASSIA BRITO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 196/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA ANICASSIA BRITO, BRASILEIRO(A), RG 52.183 SSP PI, CPF 090.714.073-49, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 60/T, LOTE(S) 01 AO 12, RUA 62, S/Nº, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para RUA 60, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 72, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 62, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com BECO 01, área regular com 1.800,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 271/2021 avaliado em R\$ 72.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

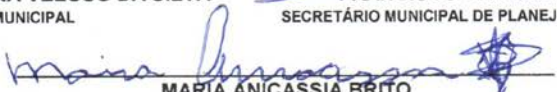
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça -feira, 05 de Julho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA ANICASSIA BRITO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 197/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA ANICASSIA BRITO, BRASILEIRO(A), RG 52.183 SSP PI, CPF 090.714.073-49, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 60/Z2, LOTE(S) 01 AO 12, RUA 62, S/Nº, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para BECO 01, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 72, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 62, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com AVENIDA TERESINA, área regular com 1.800,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 273/2021 avaliado em R\$ 72.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta -feira, 08 de Julho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA ANICASSIA BRITO